



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

PORTARIA Nº 015/2023

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO FISCAL DE CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O Senhor **Elder Gobbi**, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade administrativa:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **GIOVANNI ARMANNI** para fiscalizar a execução dos seguintes contratos:

a) **Contrato 004/2023** – Prestação de Serviço de telecomunicações (sinal de televisão) com a TV Buritis Ltda, inscrita no CNPJ 03.485.628/0001-12;

b) Contratações Diretas e processos que ensejarem entrega imediata em que não seja assinado contrato, somente emitido Nota de Empenho para sua aquisição;

Parágrafo Único. Nos casos de afastamento e impedimento do titular fica nomeado como fiscal de contrato substituto a servidora **Rhayza Alves de Arruda Saraiva**.

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARIELE CRISTINA BENIN** para fiscalizar a execução das seguintes Atas de Registro de Preços:

a) **Ata de Registro de Preços 01/2022** (Vigência 29/06/2022 a 29/06/2023) – Material Permanente – Empresa Stilus Maquinas e Equipamentos para Escritório, inscrita no CNPJ 05.870.717/0001-08;

b) **Ata de Registro de Preços 02/2022** (Vigência 29/06/2022 a 29/06/2023) – Material Permanente – Empresa Olmir Ioris e Cia Ltda, inscrita no CNPJ 70.429.956/0001-99;

c) **Ata de Registro de Preços 03/2022** (Vigência 29/06/2022 a 29/06/2023) – Material Permanente – Empresa Nonato da Silva Ltda-ME, inscrita no CNPJ 11.753.137/0001-33;

d) **Ata de Registro de Preços 05/2022** ((Vigência 31/10/2022 a 31/10/2023) – Solução corporativa de backup em nuvens - Empresa Philip Obrien Danzmann Ferreira -Obrien Network Security, inscrita no CNPJ nº 12.818.732/0001-72;

e) **Ata de Registro de Preços 06/2022** (Vigência 31/10/2022 a 31/10/2023) – Material Permanente e de Consumo – Empresa Olmir Ioris e Cia Ltda, inscrita no CNPJ 70.429.956/001-99;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

f) **Ata de Registro de Preço 07/2022**

(Vigência 31/10/2022 a 31/10/2023) – Materil Permantente e de Consumo – Empresa A. J. Ferreira Teodoro – inscrita no CNPJ 48.303.489/0001-05;

g) **Ata de Registro de Preços 08/2022**

((Vigência 04/11/2022 a 04/11/2023) – Sistema Fotovoltaico 33kWp em estrutura Carport – Empresa J. L. M Construtora e Projetos, inscrita no CNPJ nº 17.107.098/0001-83;

h) **Ata de Registro de Preços 01/2023** –

Material de Copa e Cozinha – Empresa N Carrer Eireli, inscrita no CNPJ 33.105.231/0001-19;

i) **Ata de Registro de Preços 02/2023** –

Material de Limpeza – Empresa P. R. Embalagens Ltda, inscrita no CNPJ 07.043.802/0001-28;

j) **Ata de Registro de Preços 03/2023** –

Material de Expediente e Escritório – Empresa Millenium Papelaria e Materiais de Informática Ltda, inscrita no CNPJ 07.787.944/0001-08;

k) **Ata de Registro de Preços 04/2023** –

(vigência 03/04/2023 a 03/04/2024) - Serviço de Agenciamento de Viagens, passagens aéreas – Empresa R. R. F. Guimarães Agência de Viagens Ltda, inscrita no CNPJ 33.318.780/0001-71.

Parágrafo Único. Nos casos de afastamento e impedimento do titular fica nomeado como fiscal substituto a servidora **Rhayza Alves de Arruda Saraiva**.

Art. 2º - Atribuições do Fiscal do Contrato e Ata de Registro de Preços:

1 – Ler atentamente o Termo de Contrato ou Ata de Registro de Preços e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

3 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

4 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

5 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.

6 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

7 – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 3º - O Fiscal deve acompanhar os contratos e Atas de Registros de Preços e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue:

I - Receber as listagens fornecidas pelo Gestor de Licitação;

II - Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, observando os prazos de validades apresentado na proposta de licitação;

III - Não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Câmara sem que estejam devidamente preenchidos e corretos;

IV - Os serviços, quando for o caso, solicitar ao fiscal de obras ou setor de engenharia para acompanhamento dos serviços a serem executados, bem como, outros tipos de serviço de acordo com cada área e forma de prestação;

V - Assinar no carimbo atesto mercadoria/serviço, quando as mercadorias forem entregues na secretaria.

VI – Os Fiscais de contrato podem, antes de assinar exigir do setor de engenharia, medições e explicações necessárias atestando a veracidade da despesa, bem como, poderá ser feita a mesma solicitação a outros funcionários.

Parágrafo único: fica autorizado o funcionário não receber qualquer entrega em que os produtos/serviços estejam em desacordo com o processo de licitação/contrato. Devendo registrar em relatório próprio as divergências encontradas.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah - MT, aos 03 dias do mês
abril de 2023.

Elder Gobbi
Presidente

Registre-se
Publique-se

Jonathan Ramos Medeiros
1º Secretário